



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2020

Pregão Presencial Nº 003/2020

Contrato Administrativo nº020/2020

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Bannach/PA e a empresa: **CARLOS LUIZ GOMES DA SILVA EIRELI, CNPJ: 34.257.492/0001-17.**

1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominada CONTRATADA, e do outro lado a empresa: **CARLOS LUIZ GOMES DA SILVA EIRELI, CNPJ: 34.257.492/0001-17**, estabelecida na Rua Francisco Matarazzo, nº 05, setor Marajoara II, Xinguara estado do Pará, neste ato representada pelo senhor CARLOS LUIZ GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do CPF: 371.288.845-72 e RG 2005030044725 SSP/CE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, para “aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, e secretarias, exercício 2020”. Conforme estabelecido no Pregão presencial nº003/2020, em decorrência do Processo Administrativo 003/2020, homologado em 14/02/2020, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, e secretarias, exercício 2020. Conforme abaixo:

DA QUANTIDADE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. UNIT. TOTAL	V. TOTAL EXTENSO
2	200	KG	ABACAXI	IN NATURA	2,49	498,00	quatrocen



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



							tos e noventa e oito reais
4	300	KG	ABOBRINHA VERDE	IN NATURA	3,60	1.080,00	mil e oitenta reais
9	300	UN	AÇÚCAR REFINADOR 1KG	UNIAO	5,28	1.584,00	mil quinhentos e oitenta e quatro reais
10	500	UN	ADOÇANTE 100ML	ADOCIL	2,99	1.495,00	mil quatrocentos e noventa e cinco reais
11	300	PCT	ALFACE	IN NATURA	4,99	1.497,00	mil quatrocentos e noventa e sete reais
14	300	UN	AMIDO DE MILHO 500GR	AMAFIL	5,17	1.551,00	mil quinhentos e cinquenta e um reais
15	400	KG	ARARUTA (FECULA)	AMAFIL	4,99	1.996,00	mil novecentos e noventa e seis reais
16	1600	PCT	ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5KG	TIO DIEPE	15,49	24.784,00	vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais
22	400	KG	BANANA PRATA	IN NATURA	4,29	1.716,00	mil setecentos e dezesseis reais
23	400	KG	BATATA DOCE	IN NATURA	4,15	1.660,00	mil seiscentos e sessenta reais
24	800	KG	BATATA INGLESA	IN NATURA	4,45	3.560,00	três mil, quinhentos e sessenta reais
27	600	PCT	BISCOITO RECHEADO 50 G	NESTLE	1,09	654,00	seiscentos e

2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



							cinquenta e quatro reais
31	500	UN	CAFÉ SOLUVEL 50GR	SANTA CLARA	4,75	2.375,00	dois mil, trezentos e setenta e cinco reais
34	500	PC	CANELA EM PAU, PACOTE 15G	KI SABOR	3,75	1.875,00	mil oitocentos e setenta e cinco reais
39	800	KG	CEBOLA NACIONAL	IN NATURA	4,25	3.400,00	três mil e quatrocentos reais
40	600	KG	CENOURA	IN NATURA	3,90	2.340,00	dois mil, trezentos e quarenta reais
46	500	PCT	CHEIRO VERDE PCT 120G	IN NATURA	4,50	2.250,00	dois mil, duzentos e cinquenta reais
48	500	KG	CHUCHU	IN NATURA	4,49	2.245,00	dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais
52	300	PCT	COUVE PCT 200G	IN NATURA	5,00	1.500,00	mil e quinhentos reais
62	1200	PCT	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 1KG	TIO DIEPE	6,49	7.788,00	sete mil, setecentos e oitenta e oito reais
64	800	UND	FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ) 500G	CORINGA	1,99	1.592,00	mil quinhentos e noventa e dois reais
65	500	UND	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G	CORINGA	1,99	995,00	novecentos e noventa e cinco reais
66	2500	KG	FRANGO, INTEIRO CONGELADO	SUPER FRANGO	8,99	22.475,00	vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais
68	400	UN	FUBÁ DE MILHO 500GR	SINHA	1,73	692,00	seiscentos e noventa e dois



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



							reais
69	100	KG	GENGIBRE	IN NATURA	25,00	2.500,00	dois mil e quinhentos reais
71	600	KG	JILÓ	IN NATURA	4,99	2.994,00	dois mil, novecentos e noventa e quatro reais
72	500	KG	LARANJA	IN NATURA	3,88	1.940,00	mil novecentos e quarenta reais
73	1000	UM	LEITE CONDENSADO 395G	DONA ILZA	5,25	5.250,00	cinco mil, duzentos e cinquenta reais
76	1000	LT	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, EMBALAGEM LONGA VIDA - 1 LITRO	PIRASSUNUNGA	5,29	5.290,00	cinco mil, duzentos e noventa reais
77	300	LT	LEITE NAN 400G	NESTLE	33,00	9.900,00	nove mil e novecentos reais
78	200	LT	LEITE NESTOGENO 400G	NESTLE	34,00	6.800,00	seis mil e oitocentos reais
79	500	KG	LIMAO ITAITI	IN NATURA	9,50	4.750,00	quatro mil, setecentos e cinquenta reais
80	500	KG	LINGUIÇA CALABRESA	PIF PAF	17,90	8.950,00	oito mil, novecentos e cinquenta reais
81	800	KG	LINGUIÇA MISTA (CARNE BOVINA E SUINA)	SEARA	38,00	30.400,00	trinta mil e quatrocentos reais
82	500	KG	MAÇA NACIONAL	IN NATURA	5,75	2.875,00	dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais
86	500	UN	MAIONESE 500 GR	QUERO	7,95	3.975,00	três mil, novecentos e setenta e cinco reais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



87	150	KG	MAMÃO PAPAYA	IN NATURA	5,99	898,50	oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos
88	400	KG	MANDIOCA	IN NATURA	7,55	3.020,00	três mil e vinte reais
89	100	KG	MANGA DE EXPORTAÇÃO	IN NATURA	9,50	950,00	noventa e cinco reais
90	100	KG	MARACUJA	IN NATURA	13,90	1.390,00	mil trezentos e noventa reais
92	350	UN	MASSA PARA BOLO 400G DIVERSOS SABORES	MARATA	5,50	1.925,00	mil novecentos e vinte e cinco reais
93	500	KG	MELANCIA	IN NATURA	2,00	1.000,00	mil reais
94	200	KG	MELÃO COMUM	IN NATURA	8,45	1.690,00	mil seiscentos e noventa reais
95	500	PCT	MILHO DE CANJICA, PCT 500G	PACHA	2,75	1.375,00	mil trezentos e setenta e cinco reais
100	650	KG	MORTADELA	SADIA	9,99	6.493,50	seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos
103	500	KG	MUSSARELA FATIADA	ITALAC	42,00	21.000,00	vinte e um mil reais
104	80	UND	NOZ MOSCADA PACOTE COM 8G	KI SABOR	3,45	276,00	duzentos e setenta e seis reais
105	2000	GF	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900ML	VILA VELHA	4,89	9.780,00	noventa e sete mil, setecentos e oitenta reais
107	1000	CART	OVOS BRANCO CARTELA 30X1	BRASIL	11,99	11.990,00	onze mil, novecentos e noventa reais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



108	100	KG	PEPINO	IN NATURA	5,70	570,00	quinhentos e setenta reais
109	100	KG	PERA	IN NATURA	16,90	1.690,00	mil seiscentos e noventa reais
110	100	UN	PIMENTA CALABRESA 100GR	KITANO	3,28	328,00	trezentos e vinte e oito reais
111	100	PCT	PIMENTA DE CHEIRO 120G	IN NATURA	5,00	500,00	quinhentos reais
112	100	UND	PIMENTA DO REINO EM PÓ 50G	KI SABOR	4,07	407,00	quatrocentos e sete reais
113	150	KG	PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	5,45	817,50	oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos
114	900	PCT	PIPOCA DOCE/SALGADA 60G	PANTERA COR DE ROSA	0,95	855,00	oitocentos e cinquenta e cinco reais
115	500	PCT	PIRULITO DIVERSOS SABORES 100X1 GR	FLORESTAL	14,95	7.475,00	sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais
116	500	UND	POLPA DE TOMATE,TP 520 GR	BONARE	6,90	3.450,00	três mil, quatrocentos e cinquenta reais
117	450	PCT	POLVILHO DOCE PCT 1KG	LOPES	6,58	2.961,00	dois mil, novecentos e sessenta e um reais
123	250	KG	REPOLHO VERDE	IN NATURA	4,10	1.025,00	mil e vinte e cinco reais
124	150	MOL	RÚCULA	IN NATURA	5,00	750,00	setecentos e cinquenta reais
127	500	PCT	SALGADINHO TTIPO SKINY	SKINY			dois mil,

					4,50	2.250,00	duzentos e cinquenta reais
128	500	KG	SALSICHA	SEARA	8,49	4.245,00	quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais
132	1200	GF	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500ML	DA FRUTA	4,45	5.340,00	cinco mil, trezentos e quarenta reais
137	1350	KG	TOMATE	IN NATURA	5,70	7.695,00	sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais
138	300	KG	UVA TIPO EXPORTAÇÃO	IN NATURA	16,22	4.866,00	quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais
139	400	KG	VAGEM	IN NATURA	6,90	2.760,00	dois mil, setecentos e sessenta reais
141	500	UND	ABSORVENTE FEMININO	INTIMUS	6,00	3.000,00	três mil reais
147	100	UN	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL MC	LIMPAMANIA	26,90	2.690,00	dois mil, seiscentos e noventa reais
148	50	UND	AVENTAL PLÁSTICO TAM. INFANTIL	KIT	19,10	955,00	novecentos e cinquenta e cinco reais
156	80	UND	BANDEJA PLASTICA	JAGUAR	13,99	1.119,20	mil cento e dezenove reais e vinte centavos
161	100	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA PAR (LIMPEZA) NUM. DIVERSOS	VULCABRAS	49,00	4.900,00	quatro mil e novecentos reais
163	20	UND	BULE PARA SERVIR LEITE/SUCO EM INOX 1,5 LITROS	EIRILAR	74,90	1.498,00	mil quatrocentos e noventa e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



							oito reais
164	5	UND	CAÇAROLA DE ALUMINIO, COM TAMPA, CAPACIDADE 19 LITROS Nº40	EIRILAR	210,00	1.050,00	mil e cinquenta reais
172	20	UND	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 12 P/ARROZ CAPACIDADE 300 ML (GRANDE)	EIRILAR	29,00	580,00	quinhentos e oitenta reais
173	20	UND	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 12 ESCUMADEIRA RAZA CAPACIDADE 300 ML (GRANDE)	EIRILAR	28,90	578,00	quinhentos e setenta e oito reais
180	200	UND	COTONETE	CREMER	2,69	538,00	quinhentos e trinta e oito reais
182	400	UN	CREME DENTAL INFANTIL 90G	TANDY	6,00	2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
191	100	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA (EM MADEIRA)	CONDOR	2,95	295,00	duzentos e noventa e cinco reais
198	50	UND	FACA DE COZINHA PARA CORTAR CARNE 6"	TRAMONTINA	14,50	725,00	setecentos e vinte e cinco reais
216	400	UN	LUSTRA MOVEIS 200ML	DESTAC	5,80	2.320,00	dois mil, trezentos e vinte reais
218	200	CX	PALITOS DE DENTE CX COM 100 UNID.	GINA	0,64	128,00	cento e vinte e oito reais
221	5	UND	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 48,0 LITROS C/TAMPA	AL REIS	309,00	1.545,00	mil quinhentos e quarenta e cinco reais
228	1000	UND	PILHA AA PEQUENA	PANASONIC	1,54	1.540,00	mil quinhentos e quarenta reais
229	1000	UN	PILHA AAA PALITO C/02	PANASONIC	2,98	2.980,00	dois mil, novecentos e oitenta reais
231	1000	UNID	PILHA MÉDIA	PANASONIC	4,79	4.790,00	quatro mil, setecentos e noventa reais

236	10	UND	RABEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA P/CAFÉ	EIRILAR	41,00	410,00	quatrocentos e dez reais
251	20	UND	TÁBUA DE MADEIRA PARA CORTAR E PICAR (CARNES E VERDURAS) 39,7CM X 28CM X 1,8CM Material: Madeira Nobre Dimensões: 39,7cm x 28cm x 1,8cm	STOLF	41,50	830,00	oitocentos e trinta reais
VALOR TOTAL GERAL R\$: 321.869,70 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).						321.869,70	

Valor total por extenso: R\$: 321.869,70 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

9

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir a quantidade de combustíveis, objeto deste contrato, dependendo do consumo necessário, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATANTE:

- a) Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- c) Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- g) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária:

11. 04 122 0003 2.006 Funcionamento do Gabinete da Prefeita Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
12. 04 122 0003 2.009 Funcionamento da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
13. 04 123 0006 2.016 Funcionamento da Secretaria de Finanças Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
14. 10 122 0003 2.019 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
15. 12 122 0003 2.022 Funcionamento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
16. 08 122 0003 2.031 Funcionamento da Secretaria de Assistência Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
17. 04 122 0003 2.032 Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
18. 04 122 0003 2.035 Man. das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Básicos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
19. 04 122 0003 2.038 Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 122 0003 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 244 0017 2.052 Serviço Móvel Atendimento Móvel de Urgência SAMU Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 301 0016 2.053 Atenção Básica à Saúde – PAB/FIXO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 301 0016 2.054 Programa de Saúde da Família - PSF Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

20. 10 301 0016 2.057 Programa Agente Comunitários de Saúde- PACS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 301 0016 2.062 Programa Saúde Bucal Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 302 0017 2.064 Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade-MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 304 0018 2.065 Ações Básicas de Vigilância Sanitária Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 305 0019 2.066 Ações Básicas de Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
21. 12 122 0003 2.067 Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
21. 12 361 0021 2.075 Programa Quota do Salário Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
21. 12 361 0028 2.076 Manutenção do Transporte Escolar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
22. 12 361 0021 2.084 Manut. das Atividades do Ensino Fundam/Administrativo 40% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
22. 12 361 0021 2.085 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
23. 08 122 0003 2.092 Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
23. 08 243 0014 2.094 Programa do índice da Gestão Descentralizada Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
23. 08 244 0015 2.099 Apoio Ao Programa Bolsa Família Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
23. 08 244 0015 2.100 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
24. 08 243 0014 2.103 Man. do Fundo Municipal do Direito da Criança e do adolescente Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
25. 18 122 0010 2.104 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no

prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

12

DA ALTERAÇÃO DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – Os valores dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser alterados:

a) de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal; sendo obrigatório a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XI I e XVI I, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar num prazo de até dois (2) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- d) 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- f) - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas décima e décima primeira;
- c) exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer dos prepostos desta que ambarassem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam consideradas capazes para o fim desejado, independente de justificativas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

DO PRAZO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento em três (2) duas vias de igual forma e teor.

Bannach/PA, em 18 de fevereiro de 2020.

14

LUCINEIA ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CARLOS LUIZ GOMES DA SILVA EIRELI
CNPJ: 34.257.492/0001-17
CONTRATADA

Testemunhas:
